

Habilitações Académicas: Mestre em Engenharia do Ambiente, Perfil Ordenamento do Território e Impactes Ambientais e Licenciatura em Engenharia do Ambiente, pela Universidade Nova de Lisboa, em 2013 e 1983, respetivamente.

Atividade Profissional:

Exerceu funções de técnica superior na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de 1 de abril de 2012 até 31 de agosto de 2015;

Exerceu o cargo de Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., de 1 de outubro de 2008 a 31 de março de 2012;

Exerceu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Sociedade Polis Litoral Sudoeste, de 8 de novembro 2009 a 14 de novembro de 2013;

Exerceu o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Polis Litoral — Ria Formosa, de 7 de julho de 2008 a 28 de dezembro de 2012;

Exerceu o cargo de Presidente da Comissão Instaladora da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., desde 16 de julho de 2007 a 30 de setembro de 2008;

Exerceu o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve de 1 de outubro de 2003 a 15 de julho de 2007;

Exerceu o cargo de Diretora Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Algarve e, posteriormente, de Diretora Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Algarve, de maio de 1992 a 30 de setembro de 2003;

Em abril de 1991, assumiu a Chefia da Divisão de Estudos, Planeamento e Programação da Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais da Comissão de Coordenação da Região do Algarve;

Responsável pela Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais, da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, desde fevereiro de 1990;

Em 1989, assumiu, a nível interno, a função de responsável do Setor de Estudos, Planeamento e Programação da Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais, da Comissão de Coordenação da Região do Algarve;

Desempenhou funções equivalentes às de Técnico Superior de 2.ª classe, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, desde novembro de 1983 até abril de 1987, data em que integrou o quadro de pessoal.

209374888

Aviso n.º 2797/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, toma-se público que, obtida a anuência da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve), se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., da assistente técnica Elisabete Lopes Guerreiro Peres, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da referida lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de julho de 2015.

17 de fevereiro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

209374288

Deliberação n.º 294/2016

Considerando que:

Em 1 de julho de 2012 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., tendo os seus estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 353/2012, de 1 de outubro, e ainda criadas as unidades flexíveis pela deliberação n.º 287/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro, e pela deliberação n.º 1122/2013, alterada pela deliberação n.º 1124/2013, ambas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio;

Na sequência da publicação da Portaria n.º 276/2015, de 10 de setembro, que procedeu à primeira alteração dos Estatutos do ICNF, I. P., no sentido da componente de valorização das áreas classificadas deixar de estar integrada no Departamento de Gestão de Áreas Classificadas, Públicas e de Proteção Florestal, passando este Departamento a designar-se Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal, com as correspondentes atribuições.

O Conselho Diretivo do ICNF, I. P. deliberou em 14 de setembro de 2015, que a Divisão de Fitossanidade Florestal e de Arvoredo Protegido (DFFAP) e Divisão de Defesa da Floresta e Valorização de Áreas Públicas (DDFVAP), criadas pela deliberação do Conselho Diretivo n.º 1069/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho, que funcionavam na dependência do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas, Públicas e de Proteção Florestal (DGACPPF) passam, com efeitos a 15 de setembro de 2015, a funcionar na dependência do Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal (DGAPPF).

17 de fevereiro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

209374717

Deliberação n.º 295/2016

Considerando que:

Em 1 de julho de 2012 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., tendo os seus estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 353/2012, de 1 de outubro, e ainda criadas as unidades flexíveis pela deliberação n.º 287/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 23, de 1 de fevereiro, e pela deliberação n.º 1122/2013, alterada pela deliberação n.º 1124/2013, ambas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 97, de 21 de maio;

Na sequência da publicação da Portaria n.º 276/2015, de 10 de setembro, que procedeu à primeira alteração dos Estatutos do ICNF, I. P., aprovados pela Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro, efetivou-se uma alteração da estrutura dos serviços do ICNF, I. P., no sentido da componente de valorização das áreas classificadas deixar de estar integrada no Departamento de Gestão de Áreas Classificadas, Públicas e de Proteção Florestal, passando este Departamento a designar-se Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal, com as correspondentes atribuições.

À luz do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, a Eng.ª Zita Costa cessou as funções de Diretora do anterior Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Públicas e de Proteção Florestal, agora Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal.

Torna-se agora necessário nomear o dirigente do Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal por forma a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, os membros presentes do Conselho Diretivo deliberaram em 14 de setembro de 2015, por unanimidade, nomear, no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 15 de setembro de 2015, a licenciada Zita Delfina Foja Costa, a qual reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direção e de coordenação, conforme resulta da sinopse curricular, em anexo.

17 de fevereiro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

Sinopse curricular

Nome: Zita Delfina Foja Costa

Data de nascimento: 30 de setembro de 1954

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Silvícola, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1979.

Atividade profissional:

Desde 1 de julho de 2014 — Diretora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas, Públicas e de Proteção Florestal no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);

De novembro de 2012 a 30 de junho de 2014 — Diretora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas, Públicas e de Proteção Florestal, em regime de substituição, no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);

De setembro a novembro de 2012 — Diretora da Unidade de Defesa da Floresta, no ICNF, I. P.;

De maio a agosto de 2012 — Técnica superior, no ICNF, I. P.;

De março de 2008 a abril de 2012 — Técnica superior, no Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODER.

De novembro de 2007 a fevereiro de 2008 — Técnica superior, na Direção Geral dos Recursos Florestais (DGRF);

De junho de 2004 a outubro de 2007 — Diretora de Serviços de Desenvolvimento Florestal, na DGRF;

De maio de 1997 a maio de 2004 — Chefe de Divisão de Fomento e Produção Florestal, na Direção Geral das Florestas (DGF);

De julho de 1988 a abril de 1997 — Técnica superior, na DGF;

De agosto de 1979 a junho de 1988 — Técnica superior, na Direção-Geral do Ordenamento e Gestão Florestal.

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções de direção, foi responsável pela coordenação de atividades e projetos relativos à defesa da floresta contra incêndios, no contexto da prevenção estrutural nas vertentes do planeamento, sensibilização e organização do território, ao programa de sapadores florestais, à aplicação do regime fitossanitário às espécies florestais e à execução de programas específicos de controlo de agentes nocivos, à execução do regime florestal abrangendo matas nacionais, autárquicas e comunitárias, aos regimes de proteção do sobreiro e azinheira e do arvoredo classificado de interesse público, ao desenvolvimento do associativismo florestal e à promoção da valorização de áreas classificadas.

Como técnica desempenhou funções nas áreas do ordenamento e gestão florestal e da formação profissional florestal e colaborou na definição de medidas de apoio ao setor florestal, na sua regulamentação, operacionalização e gestão.

Coordenou e integrou vários grupos de trabalho, dos quais alguns interministeriais, destacando-se a participação no projeto de implementação da reforma estrutural do setor florestal, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2003, de 31 de outubro.

Possui formação na gestão e recuperação de áreas ardidas, comportamento de um Incêndio florestal, conceção, gestão de projetos e potencialização de recursos humanos.

209374774

Deliberação (extrato) n.º 296/2016

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 1.º dos Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I. P.), aprovados em anexo à Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro, as unidades, a integrar ou não nos departamentos, são criadas, modificadas ou extintas por deliberação do conselho diretivo, sendo as respetivas competências definidas naquela deliberação.

Na reunião de 18 de janeiro de 2016, em cumprimento do disposto naquele normativo e ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, o Conselho Diretivo deliberou, por unanimidade, proceder à seguinte modificação das unidades orgânicas flexíveis do Departamento de Planeamento e Assuntos Internacionais criadas pela deliberação n.º 287/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 23, de 1 de fevereiro:

1 — São extintas na organização interna dos serviços centrais do ICNF, I. P., as seguintes unidades orgânicas flexíveis do Departamento de Planeamento e Assuntos Internacionais (DPAI):

- a) Divisão de Avaliação Ambiental (DAA);
- b) Divisão de Planeamento e de Ordenamento do Território (DPOT);

2 — São criadas no âmbito das competências do DPAI as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Avaliação Ambiental e Ordenamento do Território (DAAOT);
- b) Divisão de Assuntos Internacionais e Estratégicos (DAIE);

3 — À Divisão de Avaliação Ambiental e Ordenamento do Território (DAAOT) compete:

a) Assegurar a participação e pronúncia, bem como conceber as normas técnicas de orientação aos serviços, por forma a uniformizar os processos de avaliação ambiental, designadamente:

i) Assegurar a participação e pronúncia nos processos de avaliação ambiental de âmbito nacional ou multirregional, em articulação com os demais serviços, incluindo de avaliação de impacto ambiental, avaliação ambiental estratégica e avaliação de incidências ambientais;

ii) Apoiar e gerir, em articulação com os serviços desconcentrados da área de incidência dos projetos, planos e programas, os procedimentos de avaliação ambiental em que o ICNF, I. P. intervenha;

iii) Organizar e manter o registo centralizado dos pareceres e documentos produzidos, decorrentes dos procedimentos de avaliação ambiental;

iv) Garantir a adoção de procedimentos de avaliação ambiental uniformes e de critérios comuns, incluindo a elaboração e coordenação da revisão de normas técnicas;

v) Acompanhar, orientar e apoiar tecnicamente as práticas de avaliação ambiental nos serviços desconcentrados, promovendo a divulgação de boas práticas e a disseminação da informação e do conhecimento;

vi) Garantir, em articulação com os serviços desconcentrados, a participação do ICNF, I. P. na pós-avaliação dos projetos, nomeadamente através do acompanhamento da aplicação das medidas de minimização e compensação constantes das declarações de impacto e de incidências ambientais e da monitorização ambiental dos projetos;

vii) Garantir, em articulação com os serviços desconcentrados, o acompanhamento de planos e programas, nos termos definidos na declaração ambiental e outros que sejam relevantes na avaliação ambiental estratégica;

viii) Assegurar, em articulação com o Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ), o acompanhamento da aplicação da legislação sobre responsabilidade ambiental no que diz respeito à componente biodiversidade;

ix) Identificar necessidades de conhecimento e desenvolver outras ações de apoio técnico complementar no âmbito da intervenção do ICNF, I. P. nos procedimentos de avaliação ambiental;

b) Assegurar a participação e pronúncia do ICNF, I. P., bem como conceber as normas técnicas de orientação aos serviços por forma a uniformizar os processos de planeamento, ordenamento e gestão territoriais, designadamente:

i) Elaborar, alterar e rever, em articulação com os departamentos relevantes do ICNF, I. P. e com os demais organismos e entidades competentes, os instrumentos de gestão territorial das áreas protegidas e de

outras áreas classificadas de âmbito nacional, de ordenamento florestal ou de outros com estes relacionados;

ii) Efetuar o arquivo de todos os instrumentos de gestão territorial e manter os respetivos arquivo documental e sistema de informação de suporte;

iii) Apoiar o acompanhamento e avaliação dos restantes planos de base territorial sob responsabilidade do ICNF, I. P.;

iv) Propor a criação, revisão e desclassificação de áreas classificadas terrestres ou marinhas no território continental e nas águas e leito marinhos da subárea da zona económica exclusiva que lhe é contígua, e pronunciar-se sobre a classificação de áreas protegidas de âmbito local, regional, municipal ou privado, em articulação com a Divisão de Conservação da Biodiversidade (DCB) e com os Departamentos desconcentrados;

v) Promover a normalização e garantir a integração dos objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade das áreas classificadas nos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional ou municipal, em articulação com a DCB;

vi) Coordenar, em articulação com as unidades relevantes, a definição de conteúdos associados ao Sistema de Informação do ICNF, I. P., incluindo o Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) e o Sistema Nacional de Informação dos Recursos Florestais (SNIRF), entre outros, bem como o inventário e o cadastro nacional dos valores naturais classificados, em articulação com o DCB;

vii) Identificar necessidades de conhecimento e desenvolver ações de apoio técnico relativas aos procedimentos de licenciamento, gestão territorial e urbanismo;

viii) Elaborar normas técnicas e promover a harmonização dos procedimentos e dos critérios técnicos aplicáveis;

ix) Prestar o apoio técnico necessário aos serviços territorialmente desconcentrados e demais unidades orgânicas do ICNF, I. P.;

c) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

4 — À Divisão de Assuntos Internacionais e Estratégicos (DAIE) compete assegurar, em estreita articulação com os serviços desconcentrados e as demais unidades orgânicas relevantes, a elaboração, revisão e pronúncia sobre os instrumentos e planos de natureza estratégica de competência do ICNF, I. P., de suporte ou com relevância para a sua missão, bem como acompanhar e propor posições nacionais relativamente a processos e acordos multilaterais e da União Europeia (UE) e a atividades de cooperação, em articulação com os pontos focais e responsáveis nomeados para o efeito e integrados noutras unidades orgânicas, e designadamente:

a) Propor medidas de política nos domínios da conservação da natureza, florestas e combate à desertificação e promover a sua execução e acompanhamento;

b) Apoiar na definição e no acompanhamento das estratégias e prioridades no quadro da participação nacional na UE, em organizações, convenções e fóruns internacionais, assegurando o acompanhamento e representação técnica, dentro dos parâmetros que lhe forem definidos, bem como em assuntos referentes à cooperação internacional, no âmbito das áreas de competência do ICNF, I. P.;

c) Assegurar o acompanhamento do ICNF, I. P. nos processos legislativos da UE e da prossecução das metas dos quadros estratégicos e planificadores da UE e internacionais nas áreas da natureza e biodiversidade e das florestas, designadamente da Estratégia da UE para a Biodiversidade 2020, da Estratégia da UE para as Florestas e o Setor Florestal, dos Planos Estratégicos da Convenção sobre a Diversidade Biológica e da Convenção de Combate à Desertificação, do Programa de Trabalho *Forest Europe* 2020 (Conferência Ministerial sobre a Proteção das Florestas na Europa) e da Agenda das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável 2030;

d) Coordenar e promover a concretização e assegurar o acompanhamento e revisão da Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, da Estratégia Nacional para as Florestas e do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação, entre outros que legalmente lhe forem cometidos em áreas da missão do ICNF, I. P., como o Mar e a Adaptação às Alterações Climáticas;

e) Assegurar, no âmbito das atribuições do ICNF, I. P., o acompanhamento dos processos de definição e de integração da natureza e biodiversidade, florestas e combate à desertificação nos instrumentos e programas financeiros e nas políticas setoriais, designadamente nos setores da agricultura e da pesca, nos fundos europeus estruturais e de investimento, noutras fontes financeiras e nas estratégias, planos e programas setoriais relevantes;

f) Contribuir para a definição dos instrumentos de financiamento para a conservação da natureza e floresta, de acordo com as estratégias, planos e programas setoriais vigentes e acompanhar a sua execução;

g) Assegurar a monitorização e revisão do Quadro de Ações Prioritárias da Rede Natura 2000;

h) Apoiar o desenvolvimento e aplicação do regime relativo ao acesso dos recursos genéticos e à partilha justa e equitativa dos benefícios